



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Processo nº 137.252/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LAVRADA PELA CÂMARA DOS
DEPUTADOS E ACEITA PELA
RODRIGUES PRODUTOS GRÁFICOS
LTDA. - EPP OBJETIVANDO A
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a RODRIGUES PRODUTOS GRÁFICOS LTDA. - EPP, situada no SIBS, Quadra 03, Conj. "A", Lote 40 – Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.657.705/0001-74, daqui por diante denominada CO-SIGNATÁRIA e neste ato representada por sua Sócia-Gerente, a senhora DAIANA CÂNDIDA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo n. 137.252/07, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08, com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, e com a proposta da CO-SIGNATÁRIA oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de material gráfico para a Câmara dos Deputados, constante dos itens 1, 4 e 5 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08, observadas todas as condições estabelecidas no referido Edital, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CO-SIGNATÁRIA.

Parágrafo único – A CÂMARA não se obriga a adquirir os materiais objeto desta Ata da CO-SIGNATÁRIA, podendo realizar licitação específica para aquisição dos mesmos no período de vigência deste Registro de Preços, hipótese em que, entretanto, em igualdade de condições, a CO-SIGNATÁRIA terá preferência, nos termos do artigo 16, §4º, do REGULAMENTO, e artigo 8º do RSRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes dos itens 1, 4 e 5 do Título 1 do Anexo n. 01 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO MATERIAL E DO PRAZO DE VALIDADE

O fornecimento objeto desta Ata deverá ser efetuado mediante emissão da Requisição de Entrega de Material, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo n. 04 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08.

Parágrafo primeiro – Fica a CO-SIGNATÁRIA obrigada a retirar a Requisição de Entrega de Material no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da efetiva comunicação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo - A CO-SIGNATÁRIA deverá entregar o material objeto desta Ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo terceiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almoxarifado de Material de Consumo I, localizado no subsolo do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

Parágrafo quarto – É de responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto – O prazo de validade dos materiais objeto desta Ata será dado em conformidade com o disposto nas especificações constantes dos itens 1, 4 e 5 do Título 1 do Anexo n. 1 ao Edital do Pregão Eletrônico para



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Registro de Preços n. 91/08, observado o disposto no Título 6 do referido Anexo.

Parágrafo sexto – O objeto desta Ata será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CO-SIGNATÁRIA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade referido no parágrafo anterior.

Parágrafo sétimo - A CO-SIGNATÁRIA substituirá, obrigatoriamente, o material entregue que venha a apresentar defeito durante o período de validade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CO-SIGNATÁRIA

Constituem obrigações da CO-SIGNATÁRIA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08, além de outras que vierem a ser estabelecidas pelo órgão fiscalizador, objetivando a perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CO-SIGNATÁRIA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Ata.

Parágrafo segundo – A CO-SIGNATÁRIA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CO-SIGNATÁRIA fica obrigada a apresentar à CÂMARA, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de obrigação assumida, podendo, inclusive, ensejar a rescisão desta Ata, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CO-SIGNATÁRIA as sanções administrativas previstas no Título 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08, observadas as condições nele indicadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

Fica registrado o preço de R\$ 45.191,40 (quarenta e cinco mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos), oferecido pela CO-SIGNATÁRIA, discriminado a seguir, por item, considerando-se, ainda, os preços unitários constantes de sua proposta:

- item 1 do objeto desta Ata: R\$22.673,00 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e três reais);
- item 4 do objeto desta Ata: R\$13.518,40 (treze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos);
- item 5 do objeto desta Ata: R\$9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à CÂMARA e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CO-SIGNATÁRIA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n. 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CO-SIGNATÁRIA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do artigo 13 do RSRP, e conforme o previsto no Título 15 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado em nome da CO-SIGNATÁRIA será cancelado caso ocorram as situações previstas no Título 13 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08, e no artigo 14 do RSRP.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de um ano, contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A CO-SIGNATÁRIA explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados pelo prazo de um ano, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 91/08, seus Anexos e a proposta da CO-SIGNATÁRIA cujo preço foi registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da presente Ata correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo – Nacional

- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador desta Ata a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio, localizada no subsolo do Ed Anexo IV da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização da presente Ata..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 6 (seis) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 27 de agosto de 2008.

Pela CÂMARA:

Pela CO-SIGNATÁRIA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Daiana Cândida Rodrigues
Sócio-Gerente
CPF nº 715.340.081-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____